



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

L E I Nº 70/73

de 17 de dezembro de 1973

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar".

O Sr. Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 1.195,60 (Hum mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos) suplementar a lei nº 52/73 de 15 de fevereiro de 1973.

ARTº 2º - O crédito autorizado na artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA

4000.61 Despesas de Capital

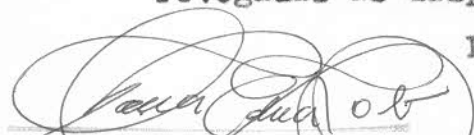
4100.61 Investimentos


4140.61 Material Permanente

4.06 MÓVEIS E UTENSÍLIOS Cr\$ 1.195,60
=====

ARTº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de Dezembro de 1973


MARIA FARIA COLI
SECRETÁRIA


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL